



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE COMANDO E CONTROLE INTEGRADO - DCCI

MANIFESTAÇÃO TÉCNICA DA COMISSÃO

Pregão Eletrônico nº 9073/2026 – Análise Técnica da Documentação Complementar da Proposta

Processo nº 25/1200-0000494-1

Referência: Solicitação de manifestação técnica encaminhada pela CELIC/SPGG em 07/08/2026, referente à proposta comercial apresentada pela licitante **TEKGEO TECNOLOGIA EM GEOLOCALIZAÇÃO LTDA**, CNPJ: 47.277.125/0001-27.

1. DO OBJETO DA ANÁLISE

A presente manifestação tem por finalidade analisar, sob o ponto de vista técnico, a proposta comercial e a documentação apresentada pela empresa **TEKGEO TECNOLOGIA EM GEOLOCALIZAÇÃO LTDA.**, especialmente quanto à conformidade da solução ofertada com as especificações do Edital e do Termo de Referência.

Esta manifestação limita-se aos aspectos técnicos da solução ofertada. A análise jurídica, a decisão quanto à aceitabilidade da proposta, eventual diligência, convocação para POC, habilitação ou demais providências administrativas competem à CELIC/SPGG.

2. DO OBJETO DO CERTAME

O Pregão Eletrônico nº 9073/2026 tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de locação de equipamentos e softwares de monitoramento e rastreamento eletrônico de pessoas vinculadas a procedimentos judiciais, em especial no contexto de proteção a vítimas da Lei Maria da Penha, mediante o fornecimento integrado de:

- a) Tornozeleira eletrônica (3.000 unidades/mês, por 12 meses);
- b) Dispositivo de Acompanhamento da Vítima - DAV (smartphone); e
- c) Sistema de Monitoramento Eletrônico - SME (plataforma de gestão/supervisão).



Trata-se, portanto, de objeto específico e sensível, cujo núcleo técnico consiste no monitoramento eletrônico de pessoas - com rastreamento em tempo real, georreferenciamento, alertas, gestão de zonas de exclusão/inclusão e operação de plataforma dedicada ao acompanhamento de medidas judiciais. Esse núcleo não se confunde com soluções genéricas de tecnologia da informação, videomonitoramento de vias públicas ou reconhecimento de placas veiculares.

3. SÍNTESE DA PROPOSTA APRESENTADA

A documentação complementar apresentada pela licitante **TEKGEO TECNOLOGIA EM GEOLOCALIZAÇÃO LTDA.** mantém o valor global de R\$ 26.079.000,00, abrangendo tornozeira eletrônica, DAV/smartphone, implantação do SME, licenciamento e ativação da plataforma, treinamento, logística, plano de contingência e suporte técnico/manutenção contínua.

A licitante indicou os seguintes componentes principais da solução:

- a) Tornozeira eletrônica: modelo **ReliAlert XC3**, fabricante Track Group, Inc.;
- b) DAV/smartphone: modelo **SM-A175F/DS**, fabricante Samsung Electronics Co. Ltd.;
- c) Sistema/plataforma: **TrackGroup/IntelliTrack**;
- d) Aplicativo relacionado ao DAV: **Empower**.

4. DA INDICAÇÃO DE MARCA E MODELO

A proposta apresenta identificação expressa dos equipamentos principais ofertados. A tornozeira eletrônica consta como **ReliAlert XC3**, fabricante Track Group, Inc., e o DAV/smartphone consta como Samsung **SM-A175F/DS**, fabricante Samsung Electronics Co. Ltd.

Sob o ponto de vista técnico-documental, a indicação de marca, modelo e fabricante permite identificar a solução ofertada e viabiliza a análise técnica preliminar dos equipamentos, conforme segue.

5. DA TORNOZELEIRA ELETRÔNICA OFERTADA

A tornozeira eletrônica ofertada é o modelo **ReliAlert XC3**, da fabricante Track Group, Inc. A documentação técnica apresentada descreve o equipamento como dispositivo GPS de peça única, fixado ao membro inferior da pessoa monitorada, com comunicação de voz, cinta de segurança *SecureCuff*, detecção de violação, alertas, sirene, bateria e funcionalidades voltadas ao monitoramento eletrônico de pessoas.

Sob o ponto de vista documental, o equipamento apresenta aderência técnica preliminar à finalidade do objeto, por se tratar de dispositivo corporal destinado ao monitoramento eletrônico de pessoa/agressor.



Quanto à conectividade, a documentação complementar apresentou declaração da empresa Virtueyes Soluções em Tecnologia e Conectividade M2M, informando que o produto NEO Multi foi desenvolvido para operar em ambiente de conectividade multioperadora, utilizando a infraestrutura das redes móveis das operadoras TIM, Vivo e Claro, com mecanismos de seleção e registro de rede previstos na configuração do SIM Card e na arquitetura da solução.

A declaração apresentada indica possibilidade técnica de operação multioperadora da solução de conectividade, com referência à utilização das redes móveis das operadoras TIM, Vivo e Claro. Todavia, tal documento não comprova, por si só, a configuração efetivamente aplicada à tornozela ofertada, nem demonstra de forma objetiva as operadoras que serão efetivamente utilizadas, a cobertura no Estado do Rio Grande do Sul, o mecanismo de redundância/failover e a compatibilidade da solução com a exigência de 02 (dois) chips distintos, sejam eles físicos ou na modalidade físico/eSIM, conforme previsto na especificação do item 2.18 do Anexo da POC.

Dessa forma, sob o ponto de vista técnico, recomenda-se que tais elementos sejam demonstrados pela licitante em POC ou no momento procedimental definido pela CELIC/SPGG, especialmente quanto à redundância operacional, ao uso de operadoras distintas, à configuração por equipamento, à seleção/comutação de rede e à manutenção da conectividade em caso de falha ou indisponibilidade de uma das operadoras.

Quanto à resistência mecânica do conjunto tornozela, cinta e travas de fixação, o Termo de Referência prevê que o conjunto suporte tração mínima de 60 (sessenta) kgf. Na documentação complementar, foi apresentado relatório técnico de ensaio referente ao equipamento **ReliAlert XC3**, com resultado de força máxima média superior ao mínimo exigido. Assim, sob o ponto de vista técnico-documental, a demanda em referência deverá ser convalidada em eventual POC.

Quanto à matéria-prima em contato com o corpo do indivíduo monitorado, o Termo de Referência exige comprovação de hipoalergenicidade, mediante laudo técnico ou relatório médico de dermatologista. Na documentação complementar, foram apresentados estudos técnicos relacionados ao equipamento **ReliAlert XC3**, abrangendo sensibilização dérmica, irritação dérmica e citotoxicidade, com resultados aprovados/conformes. Sob o ponto de vista técnico, tais documentos indicam compatibilidade do material avaliado para contato com a pele, sem prejuízo de avaliação pela CELIC/SPGG quanto à suficiência formal da documentação apresentada em face da redação específica do Termo de Referência e de eventual validação em POC.

Quanto ao peso do dispositivo, o Termo de Referência estabelece que o conjunto tornozela, cinta e travas de fixação não ultrapasse 300 (trezentos) gramas. A documentação complementar apresentou relatório técnico de pesagem relativo ao equipamento **ReliAlert XC3**. Contudo, considerando que a aferição efetiva desse requisito está vinculada à etapa de Prova de Conceito - POC, não se emite, nesta fase documental, juízo conclusivo de conformidade ou desconformidade quanto ao peso do equipamento. O item deve permanecer registrado como requisito técnico a ser verificado



objetivamente em POC, ocasião em que deverá ser aferido se o conjunto efetivamente disponibilizado atende ao limite máximo previsto no instrumento convocatório.

Quanto à tecnologia de geolocalização, o Termo de Referência exige que o dispositivo utilize tecnologia GNSS, contemplando GPS/NAVSTAR/DoD/GLONASS/GALILEO, adicionalmente com A-GPS, comprovada por relatório técnico de ensaio em laboratório acreditado. A documentação técnica da tornozeleira **ReliAlert XC3** menciona tecnologia GPS, porém não foi identificado, na documentação complementar analisada, relatório técnico específico de ensaio que comprove, para a tornozeleira ofertada, o suporte integral às constelações GNSS exigidas e à operação assistida A-GPS. Dessa forma, sob o ponto de vista técnico, o requisito permanece sujeito à comprovação e validação efetiva em POC, caso a autoridade competente delibere pelo prosseguimento para essa etapa.

Assim, em relação à tornozeleira eletrônica ofertada, verifica-se a apresentação de documentação complementar quanto à conectividade, resistência mecânica e biocompatibilidade do material. Os requisitos cuja verificação prática esteja prevista no instrumento convocatório deverão ser aferidos em POC, especialmente quanto à conectividade redundante efetivamente aplicada, ao peso do conjunto tornozeleira/cinta/travas e à comprovação integral da tecnologia de geolocalização GNSS/A-GPS exigida. Os demais aspectos documentais ou administrativos deverão ser avaliados pela CELIC/SPGG na fase procedimental cabível.

6. DO DISPOSITIVO DE ACOMPANHAMENTO DA VÍTIMA - DAV

Na documentação originalmente apresentada, o DAV/smartphone ofertado pela licitante havia sido identificado como Samsung **SM-A065M/DS**, modelo comercial **Samsung Galaxy A06**, cuja ficha técnica indicava câmera frontal de 8 MP, inferior ao requisito mínimo de 13 MP previsto no Termo de Referência.

Em sede de documentação complementar, a licitante passou a indicar o smartphone Samsung **SM-A175F/DS**, modelo comercial **Samsung Galaxy A17**, fabricante Samsung Electronics Co. Ltd., como equipamento destinado ao DAV.

Sob o ponto de vista técnico-documental, a ficha técnica apresentada para o modelo Samsung **SM-A175F/DS** - Galaxy A17 informa câmera frontal de 13 MP, suporte a 2 chips, conectividade móvel, GPS, A-GPS, Wi-Fi, Bluetooth, bateria de 5.000 mAh e demais características gerais compatíveis com equipamento smartphone.

Assim, exclusivamente sob o aspecto técnico, o modelo Samsung **SM-A175F/DS - Galaxy A17** atende ao requisito mínimo de câmera frontal de 13 MP previsto no Termo de Referência. Contudo, registra-se que a aceitação da substituição ou retificação do modelo anteriormente indicado constitui matéria procedimental e administrativa, cuja análise compete à CELIC/SPGG, a fim de afastar eventual



inconsistência entre o modelo originalmente indicado, **Samsung SM-A065M/DS**, e o modelo complementarmente apresentado, **Samsung SM-A175F/DS**.

Quanto à conectividade redundante do DAV, o Termo de Referência exige o fornecimento de, no mínimo, dois SIM Cards/eSIM ativos e funcionais, de operadoras distintas, para garantir redundância operacional. Na documentação complementar, a licitante passou a indicar, para o DAV, conectividade primária e redundante por meio de chips de dados e voz, com referência às operadoras Claro, TIM, Vivo ou outra que melhor atender, bem como quantitativo de 6.000 chips para 3.000 DAVs, o que indica, em tese, a previsão de dois chips por dispositivo.

Sob o ponto de vista técnico-documental, tal informação representa ajustes em relação à documentação inicialmente apresentada. Contudo, permanece recomendável que a redundância seja demonstrada de forma objetiva em diligência técnica ou validada em POC, especialmente quanto às operadoras efetivamente utilizadas, ativação simultânea dos SIM Cards/eSIM, cobertura no Estado do Rio Grande do Sul, funcionamento da comutação entre redes e operação real do DAV em condição de falha ou indisponibilidade de uma das operadoras.

Ressalta-se, ainda, que a conformidade do DAV não se limita ao hardware do smartphone. O Termo de Referência exige aplicativo único e dedicado, integrado ao Sistema de Monitoramento Eletrônico - SME. A proposta menciona o **aplicativo Empower**, tendo sido apresentada documentação complementar relacionada ao aplicativo. Todavia, suas funcionalidades deverão ser verificadas em POC ou no momento procedimental definido pela CELIC/SPGG, especialmente quanto à geolocalização da vítima, operação em segundo plano, comunicação com a central, alertas, botão/fluxo de emergência, bloqueio para uso restrito e integração com a tornozeleira eletrônica e o SME.

Dessa forma, sob o ponto de vista técnico, verifica-se que a documentação complementar apresentada indica modelo de DAV/smartphone com câmera frontal compatível com o requisito mínimo previsto no Termo de Referência, bem como apresenta elementos adicionais relacionados à conectividade redundante e ao aplicativo dedicado. Permanecem, contudo, sujeitos à análise da CELIC/SPGG a aceitação da substituição/retificação do modelo originalmente indicado. Também permanecem sujeitas à validação técnica, em POC ou no momento procedimental definido pela CELIC/SPGG, a efetiva redundância de conectividade e as funcionalidades do aplicativo dedicado integrado ao SME.

7. DO SISTEMA DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO - SME

A proposta indica a utilização da plataforma **TrackGroup/IntelliTrack** como componente do Sistema de Monitoramento Eletrônico - SME. A documentação apresentada indica funcionalidades



relacionadas ao monitoramento de indivíduos, gestão de dispositivos, gestão de casos, geozonas, protocolos, relatórios, contatos, o que demonstra aderência documental preliminar à finalidade do objeto.

O Termo de Referência estabelece que o SME deve ser destinado ao monitoramento de pessoas, processamento, armazenamento e gerenciamento de informações, permitindo criação de regras de comportamento vinculadas ao indivíduo monitorado, áreas de inclusão/exclusão, envio de alertas à central, transmissão criptografada, acesso seguro via HTTPS e demais funcionalidades operacionais.

Dessa forma, embora a documentação indique compatibilidade funcional preliminar, a conformidade integral do SME deverá ser validada em POC ou no momento procedimental definido pela CELIC/SPGG.

7.1 DO IDIOMA DO SME

Registra-se ressalva técnica quanto ao idioma da solução. O Termo de Referência estabelece que o Sistema de Monitoramento Eletrônico - SME deve estar em português do Brasil, abrangendo customizações, interação com usuários, telas, menus, comandos, alertas, relatórios, mensagens, recursos de ajuda, documentação operacional e documentação técnica referente aos softwares que integrem a solução.

Na documentação originalmente apresentada, foram observadas telas e elementos da **plataforma IntelliTrack** em idioma inglês, razão pela qual não era possível concluir, naquela fase, que a versão efetivamente disponibilizada à CONTRATANTE estaria integralmente em português do Brasil.

Em sede de documentação complementar, a licitante apresentou material específico referente ao **IntelliTrack** em português, bem como demonstração da plataforma, indicando a existência de telas e elementos do sistema em português. Tal documentação representa atualização em relação à ressalva anteriormente apontada.

Contudo, sob o ponto de vista técnico, os documentos apresentados ainda não permitem concluir, de forma definitiva, que a totalidade da solução a ser disponibilizada à CONTRATANTE estará integralmente em português do Brasil, especialmente quanto a todos os módulos operacionais, telas, menus, comandos, alertas, relatórios, mensagens, recursos de ajuda, manuais, documentação operacional e documentação técnica dos *softwares* integrantes da solução.

Dessa forma, o requisito deve permanecer sujeito à validação objetiva em POC ou no momento procedimental definido pela CELIC/SPGG, ocasião em que deverá ser verificado se a versão efetivamente disponibilizada do SME atende integralmente à exigência de idioma português do Brasil prevista no Termo de Referência.

8. DA HOMOLOGAÇÃO ANATEL



Na documentação inicialmente analisada, haviam sido apresentados certificados de homologação ANATEL referentes à tornozeira eletrônica **ReliAlert XC3** e ao smartphone Samsung **SM-A065M/DS**.

Considerando a documentação complementar apresentada, registra-se que a licitante também juntou certificado de homologação ANATEL referente ao smartphone Samsung **SM-A175F/DS**, **modelo comercial Samsung Galaxy A17**, indicado complementarmente como DAV/smartphone.

Sob o ponto de vista técnico-documental, há correspondência aparente entre os equipamentos indicados pela licitante e os certificados de homologação apresentados, especialmente quanto à tornozeira **ReliAlert XC3** e ao smartphone Samsung **SM-A175F/DS**.

Em eventual Prova de Conceito - POC, caso a autoridade competente delibere pelo prosseguimento para essa etapa, recomenda-se verificar se os equipamentos fisicamente apresentados correspondem aos modelos indicados na proposta, especialmente a tornozeira **ReliAlert XC3** e o DAV/smartphone Samsung **SM-A175F/DS**.

9. DA AUTORIZAÇÃO / LEGITIMIDADE DE USO DA SOLUÇÃO

A solução ofertada utiliza equipamento e plataforma proprietários da Track Group, Inc., especialmente a tornozeira eletrônica **ReliAlert XC3** e a plataforma **TrackGroup/IntelliTrack**.

Na documentação inicialmente analisada, não havia sido identificado documento formal emitido pela Track Group, Inc. confirmando que a empresa TEK GEO TECNOLOGIA EM GEOLOCALIZAÇÃO LTDA. estaria autorizada a comercializar, implantar, licenciar, prestar suporte técnico, manutenção e assistência da solução **ReliAlert XC3/IntelliTrack** no Brasil.

Em sede de documentação complementar, foram apresentados documentos emitidos pela Track Group, em versões em língua inglesa e portuguesa, datados de 08 de outubro de 2025, nos quais a fabricante declara que a TEK GEO TECNOLOGIA EM GEOLOCALIZAÇÃO LTDA. recebeu direitos exclusivos para divulgar e distribuir produtos e serviços da Track Group no território brasileiro, pelo período de 5 anos, observadas as condições previstas no próprio documento.

Sob o ponto de vista técnico-documental, os documentos apresentados demonstram vínculo formal entre a fabricante Track Group e a empresa TEK GEO, bem como indicam autorização para divulgação e distribuição dos produtos e serviços da fabricante no Brasil.

Tal documentação apresenta atualização em relação à análise anterior, pois atende, em parte, à necessidade de comprovação da legitimidade da licitante para fornecimento da solução proprietária ofertada.

Contudo, os documentos apresentados fazem referência genérica à divulgação e distribuição de produtos e serviços da Track Group, bem como mencionam que a exclusividade está sujeita aos termos



e condições constantes de contrato de distribuição aplicável. Não foram identificadas, nos documentos analisados, cláusulas específicas detalhando, de forma expressa, as condições de licenciamento da plataforma **TrackGroup/IntelliTrack**, suporte técnico do fabricante, manutenção, assistência técnica, atualização de software, continuidade operacional, níveis de serviço ou responsabilidades durante a execução contratual.

Assim, sob o ponto de vista técnico, a documentação complementar apresentada demonstra autorização/distribuição da solução em favor da TEK GEO, mas recomenda-se que a CELIC/SPGG avalie a suficiência formal dos documentos apresentados e, se entender necessário, solicite instrumento complementar ou declaração específica da Track Group, Inc. quanto à autorização para fornecimento, licenciamento, implantação, suporte, manutenção, atualização e assistência técnica da solução ofertada durante toda a execução contratual.

Ressalta-se que a análise desta Comissão limita-se à verificação técnico-documental da existência de vínculo/autorização relacionada à solução ofertada. A análise quanto à validade formal dos documentos, autenticidade das assinaturas, poderes do signatário, necessidade de tradução, apostilamento, regularidade jurídica da representação comercial e suficiência jurídica da documentação compete à CELIC/SPGG e aos órgãos jurídicos competentes.

10. CONCLUSÃO TÉCNICA

Após análise da proposta comercial, dos documentos técnicos inicialmente apresentados e da documentação complementar encaminhada pela empresa TEK GEO TECNOLOGIA EM GEOLOCALIZAÇÃO LTDA., esta Comissão Técnica verifica que a licitante identificou os principais componentes da solução ofertada, incluindo a tornozeleira eletrônica **ReliAlert XC3**, fabricante Track Group, Inc., a plataforma **TrackGroup/IntelliTrack**, o aplicativo **Empower** e o DAV/smartphone indicado complementarmente como Samsung **SM-A175F/DS**, modelo comercial Samsung Galaxy A17, fabricante Samsung Electronics Co. Ltd.

Registra-se que, na documentação originalmente apresentada, o DAV/smartphone havia sido identificado como Samsung **SM-A065M/DS**, modelo comercial Samsung Galaxy A06, cuja câmera frontal de 8 MP não atendia ao requisito mínimo de 13 MP previsto no Termo de Referência. Em sede de documentação complementar, a licitante passou a indicar o modelo Samsung **SM-A175F/DS** - Galaxy A17, cuja ficha técnica informa câmera frontal de 13 MP.

Sob o ponto de vista técnico-documental, o novo modelo indicado atende ao requisito mínimo de câmera frontal previsto no Termo de Referência. Contudo, a aceitação da substituição ou retificação do modelo anteriormente indicado, bem como a compatibilização documental da proposta, planilhas, certificados e demais documentos apresentados, constitui matéria procedimental e administrativa a ser avaliada pela CELIC/SPGG.



Quanto à tornozeleira eletrônica **ReliAlert XC3**, verifica-se aderência técnica preliminar à finalidade do objeto, por se tratar de dispositivo corporal destinado ao monitoramento eletrônico de pessoas/agressores. A documentação complementar trouxe elementos quanto à conectividade, resistência mecânica, biocompatibilidade do material e autorização da fabricante, sem prejuízo de conferência formal pela CELIC/SPGG e de validação prática dos requisitos aplicáveis em Prova de Conceito - POC.

Quanto ao Sistema de Monitoramento Eletrônico - SME e ao aplicativo **Empower**, a documentação apresentada indica funcionalidades relacionadas ao monitoramento de indivíduos, gestão de casos, geozonas, alertas, relatórios, acompanhamento da vítima e integração da solução. Contudo, a conformidade funcional integral deverá ser validada em POC, especialmente quanto ao funcionamento do SME em português do Brasil, operação do DAV, comunicação com a central, alertas, botão/fluxo de emergência, integração entre tornozeleira, DAV e SME, segurança, disponibilidade, logs e regras de zonas de inclusão/exclusão.

A documentação complementar também apresentou elementos relativos à conectividade redundante, com referência a múltiplas operadoras. Entretanto, permanece recomendável a validação objetiva da redundância operacional, especialmente quanto às operadoras efetivamente utilizadas, cobertura no Estado do Rio Grande do Sul, configuração por equipamento, uso de chips físicos ou físico/eSIM e mecanismo de comutação/failover.

Quanto à tecnologia de geolocalização da tornozeleira, permanece a necessidade de comprovação ou validação do suporte à tecnologia GNSS, contemplando GPS/NAVSTAR/DoD/GLONASS/GALILEO, associada à operação assistida A-GPS, nos termos do Termo de Referência.

Dessa forma, sob o ponto de vista técnico, verifica-se que a documentação complementar apresentada pela TEK GEO apresenta elementos adicionais e esclarecimentos técnicos em relação aos apontamentos anteriormente registrados, especialmente quanto ao DAV/smartphone, autorização da fabricante, conectividade, idioma do SME, resistência mecânica e biocompatibilidade do material da tornozeleira.

Todavia, não é possível concluir, nesta fase documental, pela conformidade técnica integral e definitiva da solução, uma vez que permanecem requisitos sujeitos à avaliação administrativa pela CELIC/SPGG e/ou à validação objetiva em POC, especialmente quanto à aceitação da substituição do DAV, compatibilização documental da proposta, conectividade redundante, funcionamento integral do SME em português do Brasil, aplicativo **Empower**, integração entre os componentes da solução, requisitos operacionais e suporte GNSS/A-GPS da tornozeleira.

Reitera-se, por fim, que esta manifestação se limita aos aspectos técnicos da proposta e dos documentos apresentados. A decisão quanto à aceitação da proposta, admissibilidade da substituição ou



retificação de equipamento, realização de diligência, convocação para POC, habilitação, inabilitação ou demais providências administrativas compete à CELIC/SPGG.

É o parecer técnico.

Porto Alegre, na data da assinatura eletrônica.

Cel PM RR Carlos Magno da Silva Vieira
Membro da Comissão

Documento assinado digitalmente
gov.br VALDOMIRO ELIAZAR DO AMARAL ARAUJO
Data: 14/08/2026 16:52:40-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

2º SGT PM Valdomiro Eliazar do
Amaral Araujo
Membro da Comissão

Documento assinado digitalmente
gov.br MARCELO CRISTIAN TAVARES LIRA
Data: 14/08/2026 16:00:21-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Marcelo Cristian Tavares Lira
ESPECIALISTA DE TI
Membro da Comissão

Maj PM Roberto Flores Nascimento
Membro da Comissão

Documento assinado digitalmente
gov.br MAGNO RIBEIRO ELIZALDE
Data: 14/08/2026 15:53:38-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Magno Ribeiro Elizalde
ESPECIALISTA DE TI
Membro da Comissão

Documento assinado digitalmente
gov.br JHONATAN LARANJEIRA AARON
Data: 14/08/2026 18:37:13-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SD BM Jhonatan Laranjeira Aaron
Membro da Comissão